



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.436, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

(Projeto de Lei nº 55/2017, de autoria dos Vereadores Cristina Brandão Domingues e Antonio Arquideu Zibordi Filho)

Altera dispositivos da Lei nº 4.099/2014, que instituiu o Dia do Agricultor de Espírito Santo do Pinhal.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A ementa da Lei nº 4.099, de 17 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Dia do(a) Agricultor(a) de Espírito Santo do Pinhal."

Artigo 2º - O artigo 1º, da Lei nº 4.099, de 17 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído no Município de Espírito Santo do Pinhal, o "Dia do(a) Agricultor(a)", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de julho."

Artigo 3º - O Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 4.099, de 17 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º -

Parágrafo Único – A indicação dos agricultores(as) de Espírito Santo do Pinhal a serem homenageados caberá ao Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal e ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, em um total de, no mínimo 3 (três) indicados cada um."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 22 de Agosto de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 22 de agosto de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral